



Câmara Municipal de
Maracanaú

PROJETO DE LEI N° 079 /2025

Dispõe sobre a criação e instituição do Programa Municipal “Adote Uma Praça” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú aprova, e a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar Parceria Público-Privada e instituir o programa “Adote Uma Praça”, que tem por objetivo buscar apoio da iniciativa privada na conservação de praças, parques, jardins, áreas de ginástica, esporte e lazer, outros logradouros públicos do município de Maracanaú/CE.

Art. 2º - Aceita a proposta do Executivo, a empresa firmará contrato com duração mínima de 12 (doze) meses, para a conservação, manutenção e limpeza do local.

§ 1º - O prazo citado no caput deste artigo poderá ser prorrogado de comum acordo entre as partes, sempre observado o interesse público.

§ 2º - As partes comunicarão, com 30 (trinta) dias de antecedência, a intenção de renovar o contrato.

§ 3º - O compromisso poderá ser rompido a qualquer momento pelo Executivo, caso os serviços mencionados no contrato não estejam sendo cumpridos de modo satisfatório.

§ 4º - Caberá ao Secretaria de Infraestrutura, mobilidade e Controle Urbano da execução do contrato.

Art. 3º - Os contratos de serviços de conservação, manutenção e limpeza dos locais citados no artigo primeiro desta Lei, firmados entre o adotante e o Município, dar-se-ão por meio de Termo de Cooperação, no qual constarão as atribuições das partes.

Art. 4º - Em troca dos serviços realizados, a empresa poderá divulgar a parceria na imprensa e em informes publicitários envolvendo a área objeto, bem como instalar placas padrão no local adotado, obedecendo aos seguintes critérios:

1. Inscrição dos dizeres:

a) Programa “Adote Uma Praça” – Este local é conservado por... (nome da empresa)
b) Serviços fiscalizados pela Secretaria de Infraestrutura, mobilidade e Controle Urbano.

2. Além dos dizeres, poderá ser inserida a logomarca e o slogan da empresa na placa.

3. O tamanho da placa deverá ser proporcional às dimensões do local adotado, obedecendo a um limite máximo de até 4m² (quatro metros quadrados).

4. Será permitida a colocação de mais de uma placa, conforme o tamanho do local adotado, sempre prezando pela razoabilidade na interação com a paisagem.

5. As placas, bem como os locais de fixação, deverão ser submetidos à aprovação prévia pelo executivo municipal.



**Câmara Municipal de
Maracanaú**

Art. 5º - Os espaços públicos de grandes dimensões poderão ser subdivididos, conforme a conveniência do Poder Público, para fins de realização do programa com mais de um adotante.

Art. 6º - A adoção de um espaço público poderá ser destinada à:

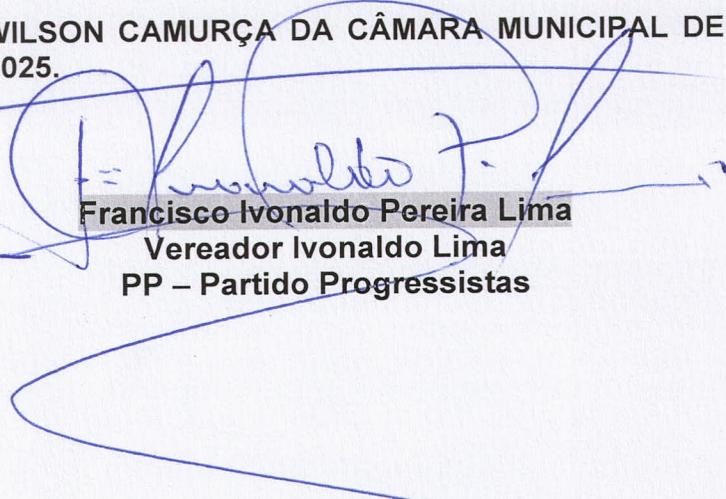
- I – Urbanização;
- II – Implantação de áreas de esporte e lazer;
- III – Conservação e manutenção da área adotada;
- IV – Realização de atividades culturais, esportivas ou de lazer;
- V – Medidas de proteção e segurança;
- VI – Outras ações e usos dos referidos locais, que deverão ser aprovadas pelos respectivos Departamentos envolvidos, de acordo com o objetivo a ser solicitado.

Art. 7º - A escolha do adotante, bem como as prorrogações posteriores e eventuais rompimentos dos contratos, dar-se-ão por meio de Decreto Municipal emitido pelo Poder Executivo.

Art. 8º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ,
em 31 de março de 2025.**


**Francisco Ivonaldo Pereira Lima
Vereador Ivonaldo Lima
PP – Partido Progressistas**



Câmara Municipal de
Maracanaú

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir o Programa Municipal “Adote Uma Praça”, com o objetivo de fomentar a participação da iniciativa privada na conservação, manutenção e revitalização de praças, parques, jardins, áreas de ginástica, espaços de esporte e lazer, entre outros logradouros públicos do município de Maracanaú/CE.

Sabemos que a urbanização e a manutenção dos espaços públicos são fatores essenciais para a qualidade de vida da população, promovendo ambientes mais limpos, seguros e adequados para o convívio social, a prática de atividades esportivas, culturais e recreativas. No entanto, a crescente demanda por investimentos em infraestrutura urbana exige alternativas inovadoras que ampliem a capacidade de gestão e preservação desses espaços.

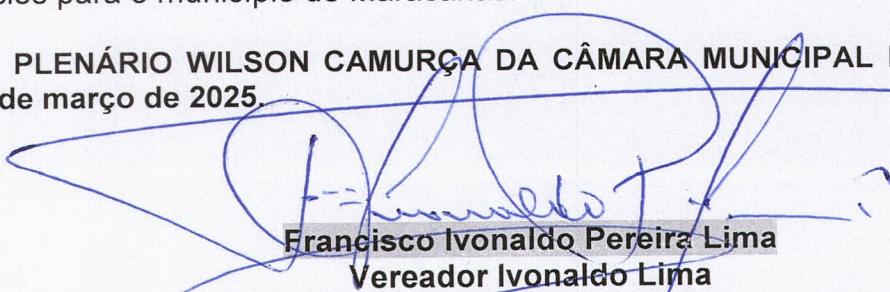
Dessa forma, o programa propõe um modelo de Parceria Público-Privada (PPP) que possibilita a adoção desses locais por empresas, instituições ou entidades privadas, mediante um compromisso formal de conservação e manutenção. Em contrapartida, as empresas poderão divulgar sua participação por meio de placas identificativas e ações publicitárias associadas ao programa, sempre respeitando as normas estabelecidas pelo Poder Público para garantir a harmonia estética e a preservação da paisagem urbana.

A experiência de outros municípios que já adotaram iniciativas semelhantes demonstra que esse modelo pode gerar impactos extremamente positivos, tanto na redução dos custos de manutenção para o Poder Público quanto na melhoria da infraestrutura urbana. Além disso, o programa incentiva a responsabilidade social e o engajamento das empresas na valorização da cidade, criando um ambiente mais agradável para os cidadãos.

Diante disso, esta proposta representa uma alternativa eficiente e sustentável para garantir a conservação dos espaços públicos, reforçando o compromisso da administração municipal com o desenvolvimento urbano e a qualidade de vida da população maracanauense.

Dessa forma, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, garantindo a implantação do Programa Municipal “Adote Uma Praça” e seus benefícios para o município de Maracanaú.

**PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ,
em 31 de março de 2025.**


**Francisco Ivonaldo Pereira Lima
Vereador Ivonaldo Lima
PP - Partido Progressistas**

**Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, nº 890 Piratinha, Maracanaú-Ceará
CEP: 61905-167 (85) Telefone: (85) 3381 – 1239, EMAIL:ivonaldolimavereador@gmail.com**